

NEW WAVE TECH S.A.
CNPJ nº 27.383.117/0001-58
NIRE 33.3.0032317-1

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE JANEIRO DE 2023.

1. **Local, Dia e Modo:** Com base no disposto na Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 (“IN DREI 81”), a Assembleia Geral Extraordinária da New Wave Tech S.A. (“Companhia”), foi realizada no dia 11 de janeiro de 2023, às 12:00 horas, exclusivamente na forma digital, por meio de plataforma eletrônica.

2. **Convocação e Presença de Acionistas:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, (“Lei das S.A.”), por estar presente à assembleia o único acionista representando a totalidade do capital social votante da Companhia.

3. **Mesa:** Presidente: Leonardo Szczerb; e Secretária: Ingrid Frugoli Cavalcanti.

4. **Ordem do Dia:** (i) Aumento do capital; e (ii) Consolidação do estatuto social da Companhia.

5. **Deliberações:**

5.1. Aprovar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária na forma sumária, conforme faculta o §1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do art. 130 e seus §§, da Lei n.º 6.404/76.

5.2. Estando o capital totalmente integralizado, aprovar o aumento do capital social da Companhia, no montante de R\$ 20.688.000,00 (vinte milhões e seiscentos e oitenta e oito mil reais). O capital social da Companhia passará de R\$ 30.353.035,00 (trinta milhões, trezentos e cinquenta e três mil, trinta e cinco reais) para R\$ 51.041.035,00 (cinquenta e um milhões, quarenta e um mil, trinta e cinco reais) mediante a emissão de 20.688.000 (vinte milhões e seiscentas e oitenta e oito mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Companhia, pelo preço de emissão de R\$1,00 (um real) por ação, totalmente subscritas pelo único acionista, **NEW WAVE HOLDING S.A.R.L.**, sociedade com sede na 16, Rua Eugene Ruppert, 2453, Luxemburgo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.364.956/0001-07 (“New Wave Holding”) tudo conforme o Boletim de Subscrição que passa a fazer parte integrante da presente ata como Anexo I. Diante deste aumento de

DS DS DS
GE LS IFC

Pag. 1 de 13

capital, resolve aprovar a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 5º. O capital social é de R\$ 51.041.035,00 (cinquenta e um milhões, quarenta e um mil, trinta e cinco reais) dividido em 51.041.035,00 (cinquenta e uma milhões, quarenta e uma mil, trinta e cinco) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.”

5.3. Tendo em vista as deliberações acima, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passa vigorar conforme Anexo II.

5.4. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação e formalização das deliberações acima aprovadas.

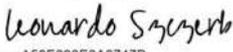
6. **Efeitos:** Para todos os fins legais, esta assembleia digital é considerada como realizada na sede da Companhia, na forma do artigo 1º, parágrafo 3º da Instrução Normativa DREI nº 81.

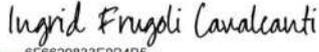
7. **Acionista:** New Wave Holding S.A.R.L (Representado por Gustavo Emina).

8. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ninguém se manifestando, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura sumaria desta ata. Reaberta a sessão, foi a presente ata lida, conferida, aprovada e assinada eletronicamente pelo Presidente e Secretária da Mesa.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2023.

Mesa:

DocuSigned by:

A58E293E8A0747B...
Leonardo Szerzb
Presidente

DocuSigned by:

6F6629833E0B4B5...
Ingrid Frugoli Cavalcanti
Secretária

ANEXO I
À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE JANEIRO DE 2023.

NEW WAVE TECH S.A.
CNPJ nº 27.383.117/0001-58
NIRE 33.3.0032317-1

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

1. Subscriber: **NEW WAVE HOLDING S.A.R.L**, sociedade com sede na 16, Rua Eugene Ruppert, 2453, Luxemburgo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.364.956/0001-07.
2. Quantidade e Espécie de Ações Subscritas: 20.688.000 (vinte milhões e seiscentas e oitenta e oito mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia.
3. Valor da Subscrição: R\$ 20.688.000,00 (vinte milhões e seiscentos e oitenta e oito mil reais)
4. Forma e Prazo de Integralização: R\$ 20.688.000,00 (vinte milhões e seiscentos e oitenta e oito mil reais) os quais serão integralizados, em moeda corrente nacional, no prazo de até 1 (um) mês, a contar da data de assinatura do Boletim de Subscrição,

Subscriber:

DocuSigned by:
Gustavo Emina
7DF37E05E58C4D8...
NEW WAVE HOLDING S.A.R.L
(Representado por Gustavo Emina)

Mesa:

DocuSigned by:
Leonardo Szczerb
A58E293EBA0747B
Leonardo Szczerb
Presidente

DocuSigned by:
Ingrid Frugoli Cavalcanti
10F9A9E0C...
Ingrid Frugoli Cavalcanti
Secretária

ANEXO II
À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE JANEIRO DE 2023.

NEW WAVE TECH S.A.
CNPJ nº 27.383.117/0001-58
NIRE 33.3.0032317-1

ESTATUTO SOCIAL DA
NEW WAVE TECH S.A.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A sociedade operará sob a denominação de New Wave Tech S.A. (a “Companhia”), sendo regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede e foro na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Muller, 116, sala 3903, parte, Botafogo, CEP 22290-160, podendo manter filiais, agências ou representações, em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto:

- (i) conceber, desenvolver, implantar, operar e negociar projetos na área de mineração, incluindo todas as atividades, recursos e instalações necessárias à consecução de seu objeto, tais como, mas não se limitando, à pesquisa, prospecção, lavra, beneficiamento, comercialização e transporte de seus produtos, bem como a construção e montagem de plantas industriais;
- (ii) montagem, gerenciamento, ensaios de laboratórios, estudos, testes prévios e serviços de análises minerais químicas, geoquímicas e/ou preparação de amostras, e demais atividades correlatas;
- (iii) desenvolvimento de patentes minerárias, siderúrgicas, químicas, industriais em geral e relacionadas a processos e rotas industriais;

DS DS DS
GE LS IFL

4 de 13

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NEW WAVE TECH S.A.

NIRE: 333.0032317-1 Protocolo: 00-2023/116668-0 Data do protocolo: 08/02/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/02/2023 SOB O NÚMERO 00005308698 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 884FDEF31211309AB7D1543C88F5E83592580DA09F7BE35E3A289A775D9B568F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 06/18

- (iv) armazenagem, manuseio, movimentação, transferência, transporte e beneficiamento de resíduos de mineração;
- (v) compra, venda, locação, representação e importação de maquinarias, equipamentos e materiais relacionados com as atividades acima enumeradas;
- (vi) serviços de industrialização, montagem e manutenção de equipamentos; e
- (vii) a constituição ou participação, sob qualquer modalidade, em outras sociedades, consórcios ou entidades cujos objetos sociais sejam diretos ou indiretamente, vinculados, acessórios ou instrumentais ao seu objeto social.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º. O capital social é de R\$ 51.041.035 (cinquenta e um milhões, quarenta e um mil, trinta e cinco reais) dividido em 51.041.035 (cinquenta e uma milhões, quarenta e uma mil, trinta e cinco) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da assembleia geral.

Parágrafo 2º - Os aumentos de capital poderão ser deliberados com a exclusão do direito de preferência dos acionistas à subscrição de novos valores mobiliários emitidos pela Companhia, nas hipóteses previstas no Artigo 172 da Lei nº 6404/76.

Parágrafo 3º - É vedada a emissão de partes beneficiárias.

Parágrafo 4º - A Companhia poderá criar ações preferenciais, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º. A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social, composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) Diretores, acionistas ou não, todos residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral e por elas destituíveis a qualquer tempo, dos quais necessariamente 1 (um) será designado Diretor Presidente e 1 (um) será designado Diretor Financeiro.

Parágrafo 1º - O prazo de mandato unificado da Diretoria será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

DS DS DS
GE LS IFL

Pag. 5 de 13

Parágrafo 2º - Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores.

Parágrafo 3º - Na vacância, ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, a Assembleia Geral elegerá o substituto, fixando-lhe o prazo que perdurará a substituição. O substituto aprovado exercerá todas as funções do Diretor substituído, com todos os poderes, inclusive o direito de voto e deveres do Diretor substituído.

Artigo 7º. Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei e o estatuto lhe conferirem para a prática de atos, por mais especiais que sejam, desde que em direitos permitidos, necessários ao regular funcionamento da Companhia.

Artigo 8º. Observada a necessidade de obtenção de aprovação prévia da Assembleia Geral nos casos previstos em lei e no estatuto social, a Diretoria exercerá as seguintes atribuições:

- (i) executar os trabalhos que lhe forem determinados pela Assembleia Geral;
- (ii) elaborar, anualmente, o relatório de administração, o demonstrativo econômico-financeiro do exercício, bem como balancetes, se solicitados pelos acionistas da Companhia;
- (iii) submeter à Assembleia Geral o orçamento geral e os especiais da Companhia, inclusive os reajustes conjunturais, no decurso dos exercícios anual e plurianual a que os membros se referirem;
- (iv) celebrar contratos, inclusive contratos de câmbio, dentro dos limites fixados por este estatuto social ou pela Assembleia Geral Extraordinária; e
- (v) estabelecer as políticas administrativas da Companhia e buscar o cumprimento por todas as pessoas relacionadas à Companhia de seus regimentos internos.

Artigo 9º. Observada a necessidade de obtenção de aprovação prévia da Assembleia Geral nos casos previstos em lei e no presente estatuto social, a Companhia será representada, tanto em juízo quanto fora dele, ativa ou passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos, ou perante autoridades e órgãos públicos, sejam estes federais, estaduais ou municipais, bem como nos atos e operações de gestão ordinárias dos negócios sociais pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores ou de 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, constituído na forma do Artigo 10º.

Artigo 10º. As procurações outorgadas em nome da Companhia deverão ser sempre assinadas por 2 (dois) Diretores. Os mandatos deverão definir, de modo preciso e completo, os poderes específicos outorgados.

Parágrafo Único. Os mandatos “ad negotia” serão outorgados, sempre, por prazo determinado, nunca superior a 12 (doze) meses.

DS DS DS
GE LS IFL

Pag. 08/18

Artigo 11º. A remuneração dos Diretores será fixada global e anualmente pela Assembleia Geral, que também fixará, quando for o caso, o montante e o percentual da participação da diretoria no lucro da Companhia, observado o limite disposto no Parágrafo 1º do Artigo 152 da Lei 6.404/76.

Parágrafo 1º - A verba para honorários “pro-labore”, assim como a de participação, será partilhada aos Diretores, por deliberação da Assembleia Geral, consignada, por termo, no livro próprio.

Parágrafo 2º - O empregado, eleito pela Assembleia Geral para o cargo de Diretor, enquanto no exercício do cargo, terá seu contrato de trabalho suspenso, passando a receber honorários e eventual participação nos lucros na forma estabelecida neste estatuto, ficando-lhe assegurado o retorno ao cargo anteriormente ocupado, de acordo com a legislação social vigente.

Artigo 12º. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e as suas reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente.

Parágrafo 1º - As reuniões serão sempre convocadas por qualquer Diretor. Para que possam ser instaladas e validamente deliberar, será necessária a presença da maioria dos Diretores.

Parágrafo 2º - As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

Artigo 13º. A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos, e igual número de suplentes, o qual funcionará em caráter não permanente.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificados, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido de acionistas que preencham os requisitos estipulados no parágrafo 2º do Artigo 161 da Lei nº 6.404/76, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus a remuneração que lhe for fixada pela Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções, observado o parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei nº 6.404/76 com redação dada pela Lei nº 9.457/97.

Parágrafo 3º - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.

DS DS DS
GE LS IFL

7 de 13

CAPÍTULO V
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 14º. A Assembleia Geral dos acionistas, nos termos da lei, reunir-se-á:

a) Ordinariamente nos quatro primeiros meses, depois de findo o exercício social para:

I - tomar as contas dos administradores, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II - eleger a Diretoria da Companhia nas épocas próprias e o Conselho Fiscal, quando for o caso;

III - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, se houver, e a distribuição de dividendos, quando for o caso, bem como o pagamento de juros sobre o capital próprio;

IV - fixar a remuneração dos administradores.

b) Extraordinariamente, para:

I - fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

II - aprovar a escolha, demissão ou substituição dos auditores independentes da Companhia;

III - aprovar a celebração de acordo em qualquer ação judicial, pela Companhia;

IV - fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria, examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e sobre quaisquer outros atos;

V - manifestar-se sobre o relatório da administração;

VI - declarar e distribuir dividendos intermediários ou intercalares e/ou pagamento de juros sobre o capital próprio;

VII - aprovar a aquisição e/ou alienação e/ou transferência de ativos financeiros cujo valor, individual ou agregado, durante um período de 12 (doze) meses, exceda R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), desde que (a) não esteja previsto no Orçamento Anual, (b) esteja em condições mais onerosas para a Companhia do que as previstas no Orçamento Anual ou (c) não respeite a política de riscos e aplicações aprovada pela Assembleia Geral;

VIII - aprovar o Plano de Negócios e Orçamento Anual da Companhia;

DS GE DS LS DS IFL

8 de 13

IX - aprovar a constituição de outras sociedades, aquisição e alienação de participação em outras sociedades, subscrição de títulos conversíveis em ações ou cotas, exercícios ou renúncia de direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações, e/ou de realização de investimento não circulante de modo geral pela Companhia que ultrapasse o previsto no Orçamento Anual;

X - deliberar sobre a venda, aquisição, locação, arrendamento ou oneração, total ou parcial, de qualquer bem do ativo da Companhia cujo valor supere R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em uma operação, ou em conjunto de operações relacionadas ao mesmo objeto, e desde que (a) não estejam previstos no Orçamento Anual e/ou (b) esteja em condições mais onerosas para a Companhia do que as previstas no Orçamento Anual;

XI - aprovar o levantamento de recursos pela Companhia, mediante contratos de empréstimo, de financiamento ou, a contratação de financiamento, empréstimo ou endividamento a qualquer outro título, ou ainda a emissão, resgate ou recompra de quaisquer títulos de crédito, cujo valor supere R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em uma operação, ou em conjunto de operações relacionadas ao mesmo objeto, e desde que (a) não estejam previstos no Orçamento Anual e/ou (b) estejam em condições mais onerosas para a Companhia do que as previstas no Orçamento Anual;

XII - aprovar a celebração de contratos entre a Companhia e Partes Relacionadas;

XIII - aprovar a concessão de crédito, avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigações de terceiros;

XIV - aprovar a renúncia de direitos pela Companhia;

XV - aprovar o pré-pagamento de dívidas, financiamentos e/ou empréstimos;

XVI - aprovar a recompra, resgate ou amortização de Ações, bem como a posterior alienação de ações da Companhia porventura em tesouraria;

XVII - aprovar qualquer modificação de práticas contábeis, exceto aquelas determinadas por imposição legal;

XVIII - deliberar sobre quaisquer associações da Companhia, bem como aprovar a participação da Companhia em consórcios, grupo de sociedades, conforme definido pelos artigos 265 a 277, da Lei nº 6.404/76, e semelhantes, e em acordos de acionistas;

XIX - promover alterações do Estatuto Social, incluindo aumento ou redução de capital, dissolução e liquidação da Companhia, quaisquer formas de cisão, fusão ou incorporação, resgate de ações ou títulos de emissão da Companhia, resgate ou conversão de debêntures, destinação dos lucros e reservas e, pedidos de autofalência;

DS GE DS LS DS IFL

Pag. 11/18

XX - deliberar sobre a atribuição de participação nos lucros ou qualquer forma de bonificação aos administradores e/ou principais empregados da Companhia e proceder à respectiva distribuição;

XXI - deliberar sobre a celebração pela Companhia de qualquer contrato e/ou acordo que contenha cláusula de exclusividade;

XXII - distribuir entre Diretores, individualmente, a parcela da remuneração anual dos administradores fixada pela Assembleia Geral;

XXIII - fixar a orientação de voto a ser seguida por seus representantes, em assembleias gerais ou equivalentes nas sociedades, fundações e outras entidades de que participe a Companhia, direta ou indiretamente, inclusive quanto à indicação dos administradores a serem eleitos;

XXIV - aprovar plano de opção de ações a seus executivos e posteriores modificações; e

XXV - constituir comitê, com composição e atribuições específicas de análise e recomendação sobre determinadas matérias, e aprovar os respectivos regimentos internos que venham ser por eles propostos

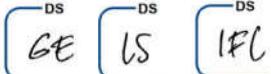
XXVI - deliberar sobre a cessão, transferência ou negociação por qualquer meio, a qualquer terceiro, de qualquer marca, patente e/ou know-how da Companhia, e sempre que, mediante convocação legal, os interesses sociais aconselharem ou exigirem a manifestação dos acionistas.

Artigo 15º. A Assembleia Geral será instalada de acordo com os preceitos da Lei nº 6.404/76 e será dirigida por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos por acionistas titulares da maioria do capital social votante da Companhia.

Artigo 16º. Salvo se maior *quorum* for exigido em lei, qualquer matéria submetida à deliberação da Assembleia Geral somente será aprovada mediante a aprovação de acionistas titulares de ações representativas de maioria dos presentes.

Artigo 17º. Os anúncios de convocação, publicados na forma e nos termos da lei, conterão, além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia explicitada e, no caso de reforma do estatuto social da Companhia, a indicação da matéria.

Parágrafo Único. A convocação da Assembleia Geral será feita por qualquer Diretor da Companhia, observado o prazo de (oito) dias para 1ª convocação e de 5 (cinco) dias para 2ª convocação.

 10 de 13

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 18º. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro.

Artigo 19º. Ao final de cada exercício social a Diretoria elaborará o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas em lei.

Artigo 20º. Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Artigo 21º. Ao fim de cada exercício social a Assembleia Geral deliberará sobre a destinação total do lucro líquido do exercício, observado que necessariamente 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício será destinado à constituição de Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da Reserva Legal poderá ser dispensada no exercício em que seu saldo, acrescido do montante das Reservas de Capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

Artigo 22º. Do saldo restante, e observado o disposto no Parágrafo 1º abaixo, a Companhia distribuirá como dividendo obrigatório, em cada exercício social, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do Artigo 202 da Lei 6.404/76.

Parágrafo 1º - A Companhia poderá pagar participação nos lucros e/ou resultados a seus empregados e administradores, mediante deliberação de Assembleia Geral, observados os limites legais.

Parágrafo 2º - As demonstrações financeiras apresentarão a proposta da administração de destinação do lucro líquido, no pressuposto de sua aprovação pela Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 23º. A Companhia poderá levantar balanços patrimoniais e demonstrações de resultados semestrais ou em períodos menores para declarar e distribuir, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucro apurado nessas demonstrações financeiras. A Assembleia Geral poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único. A Companhia poderá deliberar a qualquer tempo o pagamento de juros sobre o capital próprio com base em balanço patrimonial anual, semestral ou em períodos inferiores a 12 (doze) meses sempre na forma prevista no Art. 9º da Lei nº 9.249/95, podendo a Companhia abater o montante de juros sobre o capital próprio do dividendo obrigatório, conforme facultado pelo §7º do Art. 9º da Lei 9.249/95.


 11 de 13

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NEW WAVE TECH S.A.

NIRE: 333.0032317-1 Protocolo: 00-2023/116668-0 Data do protocolo: 08/02/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/02/2023 SOB O NÚMERO 00005308698 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 884FDEF31211309AB7D1543C88F5E83592580DA09F7BE35E3A289A775D9B568F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



CAPÍTULO VII

DA LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 24º. A Companhia entrará em dissolução nos casos previstos em Lei.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral nomeará o liquidante, determinará o modo de liquidação e elegerá o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25º. A Companhia, a qualquer tempo, tendo em vista o aperfeiçoamento de seus serviços e a adaptação às novas técnicas de administração, poderá adotar processos mecânicos de emissão e de autenticação de documentos de efeitos mercantis, obedecendo a padrões e sistemas consagradas em usos e praxes em vigor.

Artigo 26º. No caso de abertura do capital da Companhia, esta deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa.

Artigo 27º. A Companhia disponibilizará aos acionistas contratos firmados com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisições de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

Artigo 28º. Os acordos de acionistas ou quaisquer outros instrumentos, devidamente registrados na sede da Companhia, que (a) estabeleçam cláusulas e condições para a aquisição, alienação, emissão ou oneração de ações de emissão da Companhia, (b) disciplinem o direito de preferência e/ou (c) regulem o exercício do direito de voto dos acionistas e/ou do poder de controle, deverão ser respeitados pela Companhia e por sua administração.

Parágrafo Único. Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas ou quaisquer outros instrumentos serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo tenham estes sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos, devendo praticar todos os atos assim necessários, incluindo, sem limitação: (a) a obrigação dos administradores de se absterem de registrar quaisquer transferências ou oneração de ações contrárias aos respectivos termos de tais acordos ou instrumentos, e (b) a obrigação do presidente de assembleia geral de declarar a nulidade do voto proferido em contrariedade com as disposições de tais acordos ou instrumentos, abstendo-se de computar os votos assim proferidos.

DS GE DS LS DS IFL

Pag. 12 de 13

Artigo 29º. Toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa vir a surgir entre a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76 e neste estatuto social deverão ser solucionadas, por meio de arbitragem, submetidas ao Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem (“CBMA”), de acordo com o seu regulamento em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem.

Autenticação da Mesa:

DocuSigned by:

A58E203E8A9747E
Leonardo Szczerb

DocuSigned by:

A77E933E8447E
Ingrid Frugoli Cavalcanti

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 469ABE2E009D410D892C7B8259772F03

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: New Wave Tech - AGE de aumento de capital - 11-01-23.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 13

Assinaturas: 7

Certificar páginas: 5

Rubrica: 30

Assinatura guiada: Ativado

Remetente do envelope:

Ingrid Frugoli

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

ingrid.frugoli@newwavetech.com.br

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Endereço IP: 177.23.150.138

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Ingrid Frugoli

Local: DocuSign

11/01/2023 10:30:06

ingrid.frugoli@newwavetech.com.br

Eventos do signatário

Gustavo Emina

gustavo.emina@newwavetech.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 7DF37E05E58C4D8...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 172.226.38.43

Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 11/01/2023 10:35:15

Visualizado: 11/01/2023 10:39:22

Assinado: 11/01/2023 10:39:54

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

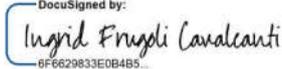
Aceito: 11/01/2023 10:39:22

ID: a0723efc-3275-4dbf-964d-767299a0c015

Ingrid Frugoli Cavalcanti

ingrid.frugoli@newwavetech.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 6F6629833E0B4B5...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.23.150.138

Enviado: 11/01/2023 10:35:15

Visualizado: 11/01/2023 10:39:36

Assinado: 11/01/2023 10:40:00

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Leonardo Szczerb

leonardo.szczerb@lorinvest.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 A58E293E8A0747B...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.17.85.120

Enviado: 11/01/2023 10:35:15

Reenviado: 12/01/2023 08:29:19

Visualizado: 12/01/2023 11:30:28

Assinado: 12/01/2023 11:31:09

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 12/01/2023 11:30:28

ID: f4a1a51f-3d56-4165-88d8-0abbe7a5e09e

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NEW WAVE TECH S.A.

NIRE: 333.0032317-1 Protocolo: 00-2023/116668-0 Data do protocolo: 08/02/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/02/2023 SOB O NÚMERO 00005308698 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 884FDEF31211309AB7D1543C88F5E83592580DA09F7BE35E3A289A775D9B568F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

| Eventos com testemunhas | Assinatura | Registro de hora e data |
|--|------------------------|-------------------------|
| Eventos do tabelião | Assinatura | Registro de hora e data |
| Eventos de resumo do envelope | Status | Carimbo de data/hora |
| Envelope enviado | Com hash/criptografado | 11/01/2023 10:35:16 |
| Entrega certificada | Segurança verificada | 12/01/2023 11:30:28 |
| Assinatura concluída | Segurança verificada | 12/01/2023 11:31:09 |
| Concluído | Segurança verificada | 12/01/2023 11:31:09 |
| Eventos de pagamento | Status | Carimbo de data/hora |
| Termos de Assinatura e Registro Eletrônico | | |

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NEW WAVE TECH S.A.

NIRE: 333.0032317-1 Protocolo: 00-2023/116668-0 Data do protocolo: 08/02/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/02/2023 SOB O NÚMERO 00005308698 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 884FDEF31211309AB7D1543C88F5E83592580DA09F7BE35E3A289A775D9B568F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

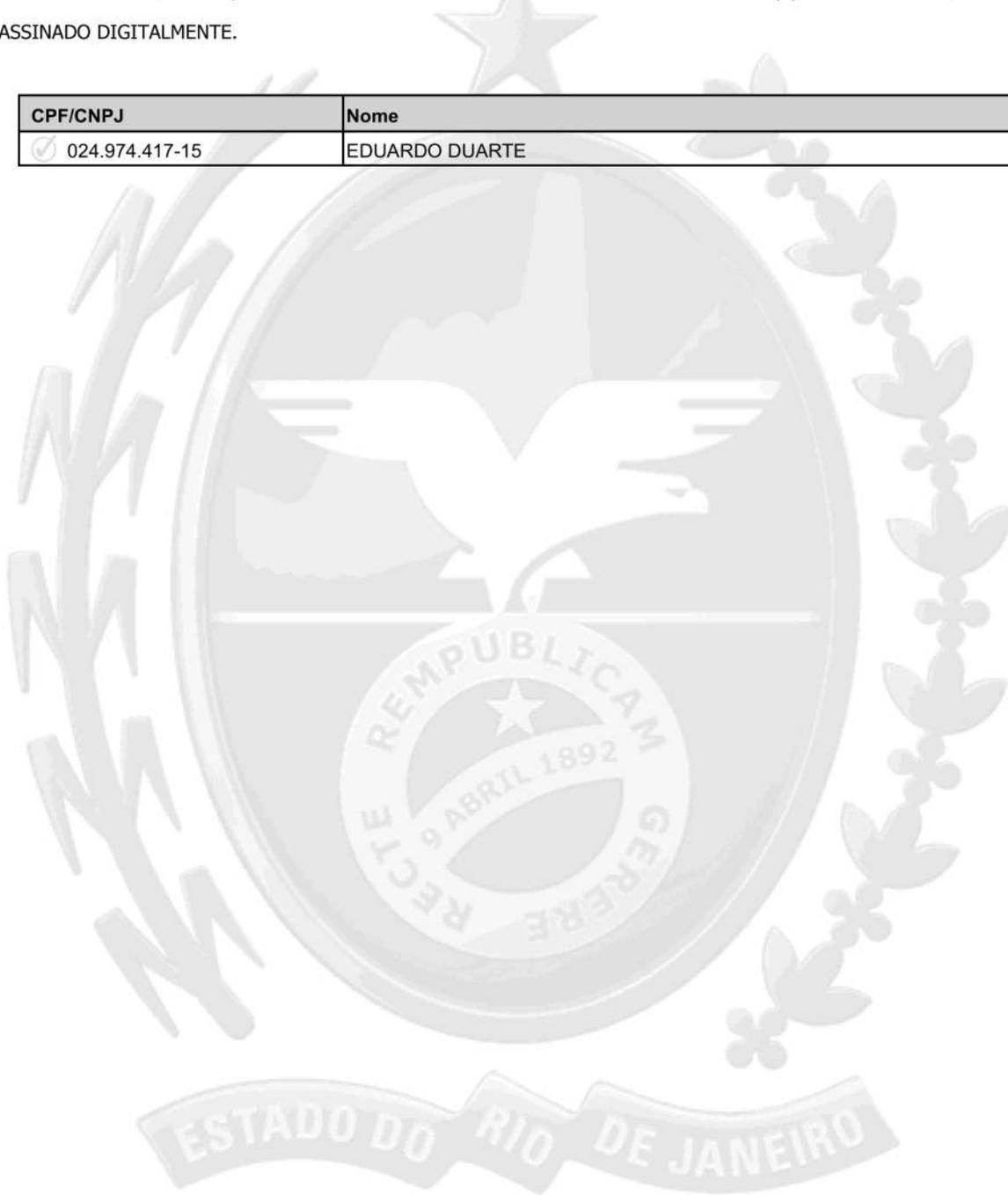




IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA NEW WAVE TECH S.A., NIRE 33.3.0032317-1, PROTOCOLO 00-2023/116668-0, ARQUIVADO EM 08/02/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005308698, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

| CPF/CNPJ | Nome |
|--|----------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> 024.974.417-15 | EDUARDO DUARTE |



08 de fevereiro de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NEW WAVE TECH S.A.

NIRE: 333.0032317-1 Protocolo: 00-2023/116668-0 Data do protocolo: 08/02/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/02/2023 SOB O NÚMERO 00005308698 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 884FDEF31211309AB7D1543C88F5E83592580DA09F7BE35E3A289A775D9B568F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 18/18